PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

REF. :

SUNTO :

REF. :

RVIÇO :

LEI Nº 1.563

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESALIANA".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação Atlética Esaliana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra, e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal